Planexcon®
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Praça Dr. Elias Garcia, nº 239. Piso Superior. Centro Tietê/SP
CEP 18530-000 - Telefone: 15 3282.3542 - www.planexcon.com.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

INTERESSADA: *CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ*

CONSULTA:

- SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 69/2.023. Dispõe sobre criação de gratificação no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, para atender à exigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, ora denominada simplesmente de Consulente, encaminhou por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail) o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 69/2.023.

O Parecer Técnico Contábil foi solicitado a pedido da Diretora do Legislativo, a Sra. Élide Martorano, da Câmara do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, e encaminhado por e-mail no dia 28 de novembro de 2.023, às 14h55.

Honrados, sobremaneira, para discorrer sobre o tema, doravante, de forma sucinta expomos nossas considerações.

RESPOSTA:

Trata-se de solicitação de Parecer Técnico Contábil em referência ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 69/2.023, que, resumidamente, versa sobre a criação de gratificação em atendimento a nova lei de licitações e contratos.

Vale ressaltar, de proêmio, a necessidade de apreciação de atendimento às disposições contidas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Federal nº 101/2.000, de 04 de maio de 2.000, nomeada Lei de Responsabilidade Fiscal, para que o Projeto de Lei, ora

em análise, seja considerado regular e autorizado em seu aspecto contábil, uma vez que tal processo legislativo versa sobre a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa para o ente.

Nesses aspectos, cumpre informar que a Declaração do Ordenador da Despesa foi inserida pelo Poder Executivo Municipal, assinada pela Exma. Superintendente da Portoprev, declarando-se que as despesas geradas pelo Projeto de Lei têm adequação com as peças de planejamento orçamentário, quais sejam PPA, LDO e LOA, cumprindo desta forma as disposições do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme insere-se abaixo, trecho da Declaração, confirmando o colacionado, vejamos:

PORTO Prev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

DECLARAÇÃO (ARTIGO 16, INCISO II LRF)

Declaro que o aumento das despesas oriundas da presente lei, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O referido é verdade e dou fé

Porto Feliz, 24 de novembro de 2023

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente

e o código 2A6E-5DEB-B0A6-C2D8

Outro documento obrigatório encartado ao Projeto de Lei, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16, I), trata-se do Demonstrativo do Impacto Orçamentário-financeiro dos exercícios financeiros de 2.024/2.025/2.026, vejamos:

PORTO Prev **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
A que alude o artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal

APRESENTAÇÃO DOS CUSTOS MENSAIS E ANUAIS

Tabela de Gratificação - Cargos Licitação Lei Federal 14.133/2021 Base: Grau 13 A - Lei Complementar nº 248/2023 VALOR: R$ 2.487,95			
Função	Percentual	Valor mensal	Valor anual
Agente de contratação I	25%	621,99	8.085,84
Agente de contratação II	30%	746,39	9.703,01
Pregoeiro	30%	746,39	9.703,01
Equipe de apoio (2)	15%	373,19	4.851,50
Fiscal Administrativo/Técnico	10%	248,80	3.234,34
TOTAL/SOMA		**2.736,75**	**35.577,69**

IMPACTO SOBRE AS DESPESA DE PESSOAL - PROJEÇÃO ANUAL (LDO 2024)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2024	402.079.161,17	DESPESAS PROJETADAS PARA 2024	35.577,69	IMPACTO 0,008%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2025 (10%)	442.287.077,28	DESPESAS PROJETADAS PARA 2025 (10%)	39.135,46	IMPACTO 0,008%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2026 (10%)	486.515.785,00	DESPESAS PROJETADAS PARA 2026 (10%)	43.049,01	IMPACTO 0,008%

IMPACTO SOBRE AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PROJEÇÃO ANUAL (ANO 2024)

BASE DO EXERCÍCIO PROJETADA PARA 2024	88.072.976,65	DESPESAS PROJETADAS PARA 2024	35.577,69	IMPACTO 0,04%
BASE DO EXERCÍCIO PROJETADA PARA 2025 (10%)	96.880.274,31	DESPESAS PROJETADAS PARA 2025 (10%)	39.135,46	IMPACTO 0,04%
BASE DO EXERCÍCIO PROJETADA PARA 2025 (10%)	106.568.301,74	DESPESAS PROJETADAS PARA 2026 (10%)	43.049,01	IMPACTO 0,04%

Porto Feliz 24 de novembro de 2023.

Claudiana Aparecida de Souza
Contadora

essoas: DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES SANTANA, CASSIO HAGGE PRADO
alidade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/2A6E-5DEB-B0A6-C2D8 e informe o código 2A6E-5DEB-B0A6-C2D8

Dos cálculos apresentados nos documentos acima, vê-se inserido no segundo quadro um percentual de 0,008% (oito milésimos por cento) de comprometimento com despesas com pessoal no ano de 2024, correspondente ao valor de R$ 35.77,69 em relação a RCL – Receita Corrente Líquida; e para 2025 um comprometimento de 0,04% (quatro centésimos por cento) equivalente a R$ 39.135,46 e para 2026 um comprometimento de 0,04% (quatro centésimos por cento) equivalente a R$ 43.049,01.

Outro cálculo apresentado no terceiro quadro refere-se ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 74 da Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004, que limita as despesas administrativas da Portoprev em até 2% dos recursos previdenciários, incidentes sobre a remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS. Assim, o cálculo apresentado da projeção do impacto orçamentário/financeiro oriundo das gratificações considerou o valor da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculado ao RPPS, obtendo o seguinte resultado:

IMPACTO SOBRE AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PROJEÇÃO ANUAL (ANO 2024)

BASE DO EXERCÍCIO PROJETADA PARA 2024	88.072.976,65	DESPESAS PROJETADAS PARA 2024	35.577,69	IMPACTO 0,04%
BASE DO EXERCÍCIO PROJETADA PARA 2025 (10%)	96.880.274,31	DESPESAS PROJETADAS PARA 2025 (10%)	39.135,46	IMPACTO 0,04%
BASE DO EXERCÍCIO PROJETADA PARA 2025 (10%)	106.568.301,74	DESPESAS PROJETADAS PARA 2026 (10%)	43.049,01	IMPACTO 0,04%

Porto Feliz 24 de novembro de 2023.

Claudiana Aparecida de Souza
Contadora

essoas: DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES CANTO - CASS
alidade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verifica

Aqui, neste caso, vemos então duas regras de cálculos a serem consideradas na criação de novas despesas junto a Portoprev: a primeira refere-se ao impacto orçamentário financeiro previsto no art. 16, I da LRF – Lei de Responsabilidade e a segunda o cumprimento do parágrafo único da Lei Complementar nº 60 de 06 de dezembro de 2004.

Nessa linha, requer seja, a limitação de despesas administrativas dada na LC nº 60/2004, também objeto de declaração do ordenador de despesas garantindo que este limite não poderá ser ultrapassado, vejamos declaração acostada ao projeto de lei:

PORTO Prev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

DECLARAÇÃO (ART. 74, PARÁGRAFO ÚNICO, LC Nº 60/2.004)

Declaro que o aumento das despesas oriundas da presente lei está adequado para que, se somadas as despesas em cada exercício financeiro da PORTOPREV, o montante se limite ao valor total de até 2% (dois inteiros por cento) de despesas administrativas, conforme disposição contida no parágrafo único do artigo 74 da Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2.004.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Feliz, 27 de novembro de 2023

Daniela Regina Rodrigues Pires
Superintendente

2D8 e informe o código 2A6E-5DEB-B0A6-C2D8

CONCLUSÃO:

Conclui-se o presente Parecer Técnico Contábil no sentido de que o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 69/2.023 que "Dispõe sobre criação de gratificação no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, para atender à exigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica e dá outras providências", atende ao art. 16, I e II da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e ao parágrafo único do art. 74 da LC nº 60/2004.

Dessa forma, o projeto de lei **poderá** ser levado a votação em plenário, sem quaisquer ressalvas de ordem orçamentária/financeira.

Praça Dr. Elias Garcia, nº 239. Piso Superior. Centro Tietê/SP
CEP 18530-000 - Telefone: 15 3282.3542 - www.planexcon.com.br

Este é o parecer s.m.j.

Porto Feliz /SP, 28 de novembro de 2.023.



CLÁUDIO DOMINGUES VIEIRA
CONTADOR CRC/SP 1SP 160.473/O-7
Planexcon Assessoria e Consultoria Pública
www.planexcon.com.br